



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 1.220/2015

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a Secretaria Municipal Infraestrutura.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2015 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
Unidade: 002 – Depto. de Infraestrutura Viária Urbana e Rural.		
Função: 26 – Transporte		
SubFunção: 782 – Transporte Rodoviário		
Programa: 0025 – Execução de Infraestrutura.		
Projeto: 1.101 – Construção e Reconstrução de Obras de Artes Correntes e Artes Especiais.		
Fonte de Recursos: 0124 – Transferências de Convênios - Outros		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00 – Obras e Instalações	R\$	2.850.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	2.850.000,00

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários de Termo Convenio Celebrado com o Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Defesa Civil.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 2.850.000,00 (dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 1179/2014 - LDO 2015 e Lei Municipal nº. 1118/2013 - PPA 2014/2017, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 01.978.212/0001-00

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, em 09 de Julho de 2015.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal